



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/CAE-PAME-RJ/2021**



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE IP DEDICADO PARA COMUNICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO SISCEAB

EMPRESA ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

PAG Nº 67106.001241/2021-00

Desmembrado do PAG 67106.000438/2021-13

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/CAE-PAME-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0003-00, com sede na Avenida Pedro II, 296, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20940-020, neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Carteira de Identidade RG M 9.043. 997, e CPF nº 047.399.926-98, e pela Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade RG MG 15.512.664 PC/MG, e CPF nº 094.762.446-58, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001241/2021-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **144/CAE-PAME-RJ/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** a Contratada constante do Contrato nº 144/CAE-PAME-RJ/2021, em virtude da incorporação da ALGAR SOLUCOES EM TICS/A, CNPJ/MF nº 22.166.193/0001-98, pela VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF nº 05.872.814/0003-00, nos termos do art. 58, I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

2.1. A **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0003-00, com sede na Avenida Pedro II, 296, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20940-020, sucede em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada, nas mesmas condições previstas no Contrato nº 144/CAE-PAME-RJ/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA incorporadora deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3.2. **O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora:** Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.

4. CLÁUSULA QUARTA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. Parecer nº 01/IAD/2022, de 29/07/2022 e;

4.1.2. Procedimento prévio de verificação para processo de Incorporação, de 20/06/2022, da ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A.

5. CLÁUSULA QUINTA-RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro – RJ, data conforme assinatura eletrônica.

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATADA

PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ

CRISTIANO DE ARAÚJO SILVA 1º Ten QOCON ANS
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1 TA CT 144 CAE PAME RJ 2021 - Retificado CNPJ
Data/Hora de Criação:	15/03/2023 12:52:22
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	9799886fbb615fda746ba7fc8bda4a46
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISTIANO DE ARAUJO SILVA no dia 15/03/2023 às 10:04:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 16/03/2023 às 13:19:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 17/03/2023 às 09:23:57 no horário oficial de Brasília.